



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEINº 690/2019, DE 22/05/2019.

“SÚMULA: Concederecomposição de vencimentos aos servidores Efetivos, Comissionados, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Arapuã e dá outras providências”

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01/05/2019, recomposição nos vencimentos dos servidores Efetivos, Comissionados, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual de 5,07% (cinco virgula zero sete por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido de maio de 2018 à abril de 2019.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os servidores municipais que atualmente tem por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, reajustado através do "**DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019**", e os profissionais do magistério, ocupantes dos cargos de Professora da rede municipal de ensino, por força da Lei Municipal 681/2019, de 23 de abril de 2019.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL